



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº

605/87.

Autoriza Subvenções à Entidades que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder no exercício financeiro de 1.982, as seguintes subvenções:

Subvenções Econômicas:

EMATER 72.000,00

Subvenções Sociais:

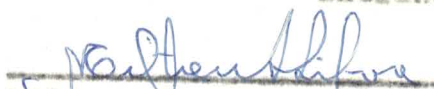
Ambulatório (Funrural)	100.000,00
Associação Desportiva Indianopolense	250.000,00
Caixa Escolar Local	10.000,00
Escola Municipal Santana de 2º Grau	3.000.000,00
Campanha Nacional de Alimentação Escolar	34.000,00
Asilo São Vicente de Paula, Indianópolis	10.000,00
Bolsa de Estudos à Alunos Carentes	50.000,00
Centro Espirita ' Irmã Hilda ', Indianópolis	10.000,00
Santa Casa , Araguari	5.000,00
Faculdade de Medicina de Uberlândia	10.000,00
Centro Comunitário Campo Alegre	5.000,00

TOTAL GERAL DAS SUBVENÇÕES 3.556.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor naquele exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 30 setembro de 1.981.


Milton Alves da Silva.
Prefeito Municipal